
INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 – NIRE 41 3 0029559 0

FATO RELEVANTE

A **INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES** – Em Recuperação Judicial (“**Companhia**”), em conformidade com o § 4º do artigo 157 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 e a Instrução CVM nº 358, de 03/01/2002, reportando-se aos Fatos Relevantes divulgados em 19 de julho de 2018, 30 de novembro de 2018 e 27 de fevereiro de 2019, e aos termos dos autos do Plano de Recuperação Judicial do Grupo Inepar, objeto do processo nº 101011-27.2014.8.26.0037, da 1ª Vara de Falências, Recuperações Judiciais e Conflitos Relacionados à Arbitragem da Comarca da Capital de São Paulo (“**Plano de Recuperação Judicial**”), vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que na data do leilão para alienação da UPI IPM e UPI IOG, marcado para hoje, dia 25 de abril de 2019, às 14 horas, a Geoterra protocolou petição nos autos da recuperação judicial, ratificando o seu interesse na aquisição da UPI IPM e UPI IOG que, por motivos técnicos de cumprimento de todos os termos estabelecidos no Edital e burocráticos, inviabilizou o cumprimento das obrigações de depósito prévio e consolidação da garantia dentro do prazo legal, necessárias para participar do Processo Competitivo, requerendo, para tanto, a prorrogação do prazo de 30 dias para apresentação da proposta, a fim de superar as referidas questões técnicas e burocráticas.

Em seguida, a Inepar protocolou manifestação, concordando com o pleito da Geoterra, eis que a mesma vem cumprindo com o Memorando de Entendimento, assinado em fevereiro de 2018, tendo sido, inclusive, enviada missão pela Companhia para países de investidores, a fim de ser atestada a qualificação técnica e financeira da proposta trazida pela Geoterra.

Em audiência, a Geoterra ratificou as petições já juntadas nos autos da recuperação judicial, mantendo sua qualificação como proponente e requerendo a prorrogação do prazo para apresentação de proposta, a fim de superar as questões técnicas de inexistência de manifestação judicial sobre sua qualificação, bem como as burocráticas, podendo assim alcançar a condição de licitante, com a apresentação de sua proposta. Desta forma, aguarda-se a manifestação judicial acerca do deferimento do pedido requerido pela Geoterra e o prosseguimento do leilão.

Assim, ressaltamos que a direção da empresa está comprometida com a divulgação, aos seus acionistas, corpo de funcionários e ao mercado em geral, de informações concretas e fidedignas conforme forem acontecendo e na medida em que não houver impedimento jurídico para fazê-lo.

Curitiba (Pr), 25 de abril de 2019.

Irajá Galliano Andrade
Diretor de Relações com Investidores